



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

### DECRETO Nº 21/2020.

**EMENTA:** O Poder Executivo de Canhotinho – PE nomeia grupo integrado de atendimento de emergência relacionados a desastres ambientais com a finalidade de estabelecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO,** Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do art. 40, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil,

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído e nomeado o Comitê de Enfrentamento a COVID-19, sendo o grupo integrado de atendimento de emergência relacionadas a desastres naturais e correlatos com a finalidade de estabelecer medidas de enfrentamento da emergência da saúde nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

**Art. 2º** O grupo que trata o artigo anterior será composto pelo Chefe do Poder executivo e pelos Secretários de todas as Secretarias deste Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

**Art. 3º** A coordenação do grupo de que trata este decreto caberá a Secretaria Municipal de Saúde e as atribuições serão descritas através de Decreto.

**Art.4º** Ficam adotadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus medidas correlatas que venham a surgir, como forma de contenção do COVID-19.

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 13 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA  
PREFEITO